



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.017613/2021-14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 / 2021 - HFA

**I - REFERÊNCIA**

**1. CONTRATANTE**

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.568.867/0001-36**, com sede na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-900.

**2. CONTRATADA**

2.1. Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0003-02, Inscrição Estadual nº 149344256111, com sede na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 690, Galpão 5, CEP: 06.460.040, Barueri-SP.

**3. OBJETO**

3.1. Aquisição de material permanente para a seção de Cardiologia, a saber o Transdutor Transesofágico Volumétrico e a Caixa com portas para vários transdutores, compatíveis com Ecocardiógrafo Portátil do tipo VIVID IQ 4D da marca GE adquirido no Pregão Eletrônico nº 27/2021 (Processo SEI 60550.034839/2020-07), conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	456944	Und	1	Transdutor Transesofágico Volumétrico multiplanar matricial com frequência de 3 a 8 MHz 6VTD-Compatível com equipamento VIVID IQ 4D da marca GE.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
1	279913	Und	1	Caixa com portas para vários transdutores compatível com o equipamento VIVID IQ 4D da marca GE.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

**II. AMPARO LEGAL**

- Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa correrá no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 05.302.0032.20XT.0001, PTRES 168701, Fonte 0151, Natureza da Despesa 44.90.52-08 Aparelhos, equipamentos e utensílios medico odontológico
- Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
- Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Está incluída no plano de execução orçamentária de 2021.
- É compatível com a Portaria nº 179-ME de 22 de abril de 2019 que dispõe sobre as medidas de Racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.
- Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93, devido o objeto ter sua entrega imediata não gerando obrigações futuras.

#### IV - VALOR ESTIMADO

- O valor desta aquisição está estimado em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme proposta da empresa (3883588).
- No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto adquirido, não sendo permitida posterior inclusão.

#### V. JUSTIFICATIVA (art. 26, inc. II, Lei nº 8.666/93 - Razão da Escolha do Fornecedor)

##### 1. OBJETIVO

1.1. A aquisição tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames de Ecocardiografia transesofágica com equipamento portátil.

1.2. Aquisição de material permanente para a seção de Cardiologia, a saber transdutor transesofágico volumétrico, para compor o equipamento Ecocardiógrafo Portátil VIVid IQ 4D da marca GE adquirido recentemente por este hospital, que será utilizado para **realização de exames de Ecocardiografia transesofágica à beira do leito** (pacientes de UTI, pacientes em enfermaria sem condições de mobilização, pacientes em isolamento), em virtude de não dispormos de aparelho com transdutor que realize tal modalidade de exame neste hospital e os pacientes com indicação clínica de ecocardiografia transesofágica necessitarem ser encaminhados para outras organizações de saúde para realização de tal exame, porém em alguns casos esta mobilização torna-se difícil, portanto o paciente deve preferencialmente realizar o exame à beira do leito. O transdutor solicitado também serve para realização de exames transesofágicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias. A caixa com portas para vários transdutores é necessária para conexão deste transdutor no Ecocardiógrafo.

##### 2. MOTIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor de Cardiologia e serão utilizados para realização de Ecocardiografia transesofágica, principalmente em pacientes internados, em ambiente de UTI (Unidade de terapia intensiva). O transdutor solicitado também serve para realização de exames transesofágicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias.

2.2. O sucesso do processo de aquisição vai viabilizar a realização de procedimentos diagnósticos pela Seção de Cardiologia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

##### 3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor de Cardiologia e serão utilizados para realização de Ecocardiografia transesofágica, principalmente em pacientes internados em ambiente de UTI (Unidade de terapia intensiva). O transdutor solicitado também serve para realização de exames transesofágicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias.

3.2. O sucesso do processo de aquisição vai viabilizar a realização de procedimentos diagnósticos pela Seção de Cardiologia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

##### 4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1. Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

4.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

4.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1.** Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.
- 5.2.** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 5.3.** Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 5.4.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.5.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.8.** A empresa contratada deverá receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.
- 5.9.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.10.** A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

## 6. TIPO DE SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO)

- 6.1.** Não se aplica, trata-se de aquisição com entrega imediata realizada por Empresa Exclusiva.

## 7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

- 7.1.** A aquisição alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos a pacientes internados, pacientes graves e internados em UTI visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.
- 7.2.** Todos os materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato dos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da grande demanda atual, devido a Seção de Cardiologia hoje possuir 02 médicas especialistas que realizam ecocardiografia transesofágica.
- 7.3.** A Seção de Cardiologia não possui transdutor para realização de exames transesofágicos. Diante dessa situação, os pacientes que necessitam deste exame que utilizam os são orientados a procurarem seus convênios, porém no caso de pacientes internados, principalmente em UTI torna-se mais difícil a mobilização dos mesmos pra outras Organizações de saúde. A aquisição do material do objeto visa atender às necessidades do HFA.
- 7.4.** A quantidade está compatível com a disponibilidade de profissionais especialistas disponíveis para realização de tal exame. Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados, a aquisição dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

## 8. FUNDAMENTO DE DIREITO

- 8.1.** A aquisição se dará fundamentada no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o qual determina que é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*.
- 8.2.** A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE, mantém em todo o território brasileiro a exclusividade para vendas de equipamentos e peças da marca GE em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pelo ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de alta Tecnologia de Produtos para Saúde (3675880).

**8.3.** A ABIMED Representa 215 empresas de tecnologia avançada na área de equipamentos, produtos e suprimentos médico-hospitalares. As empresas associadas da entidade respondem por 65% do faturamento do segmento médico-hospitalar no país. O setor de produtos para saúde tem participação de 0,6% no PIB brasileiro, conta com mais de 13 mil empresas e gera em torno de 140 mil empregos.

**8.4.** O Atestado de Exclusividade está registrado no Cartório Azevêdo Bastos - João Pessoa - PB, e refere-se à época da realização da aquisição, portanto, atual e contemporâneo, e sua autenticidade e veracidade foi confirmada através da Chave Digital e/ou QR Code e pela Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (ABIMED), mediante Certificado emitido pela própria Instituição (3881600), mediante provocação desta Administração (3864128).

**8.5.** A veracidade foi examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus **aspectos formais** (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade, considerando a autenticidade do documento ou eventual falsificação etc.), quanto no seu **conteúdo** (verificação de que o disposto no atestado condiz efetivamente com a realidade, consultando as fontes necessárias, como, fabricante, produtor, etc.)

**8.6.** Ademais, foi realizada ampla pesquisa de mercado no ramo do objeto a fim de constatar a existência de fornecedores que atendam à demanda, o que restou infrutífera pela inexistência de fornecedores.

## 9. DA REGULARIDADE CADASTRAL

**9.1.** A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0003-02, se encontra regularmente inscrita junto à Receita Federal, há compatibilidade da sua atividade econômica com o Objeto desta contratação e não há incompatibilidade de seus sócios/administradores com integrantes deste nosocômio, conforme a Consulta Parametrizada SICAF (3859724).

**9.2.** Encontra-se regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a que se refere o Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, não constando nada vencido ou com restrições junto a Receita Federal, FGTS e CNDT (3859746).

**9.3.** Visando atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais que tem como fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016, foi autuada a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, não constando nenhum impedimento junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (3859730) e a Certidão de Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (CADIN) (3860632).

**9.4.** A empresa apresentou também, declaração de que não contrata menor, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88 e no disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 (3884978).

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, inc. III, Lei nº 8.666/93)

**10.1.** Quanto ao valor cobrado pela contratada, necessário se faz a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores, efetivamente praticado para outras pessoas, sejam públicas ou privadas. Neste sentido, a recomendação exposta na **Orientação Normativa nº 17-AGU**, infratranscrito:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de Inexigibilidade de Licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/o privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

**10.2.** Nesse mister, foi autuada a Comprovação de Preços Praticados (3834054).

**10.3.** Para instruir tal justificativa esta Administração houve por bem, realizar Pesquisa de Mercado/Preços utilizando a ferramenta Banco de Preços (Parâmetro I e II) e Internet (Parâmetro III) de acordo com a descrição do material informada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) (3654664), no entanto, não foram encontrados, preços e ou cotações em virtude da especificidade e exclusividade do material (3844994), e no Parâmetro IV, foi anexada ao processo a proposta de um único fornecedor em condições de atender a solicitação do requisitante, por se tratar de um serviço específico de exclusividade da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL (3834008).

**10.4.** O Setor Requisitante corroborou as pesquisas de mercado realizadas conforme o Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) (3853118), confirmando a identidade do objeto pesquisado com o requisitado, portanto apto a atender às necessidades desta Administração diante da análise que justifica a demanda.

**10.5.** O Relatório de Avaliação Crítica (3844994) foi realizado com base na Metodologia de Pesquisa de Preços, publicada no Aditamento DCAF nº 21/2017 ao BI/HFA nº 104, de 1º de junho de 2017.

## 11. DA ENTREGA DO OBJETO

**11.1.** A entrega e critérios de aceitação do objeto estão descritos no Projeto Básico (3868990). O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Estrada Parque Contorno do Bosque, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-900. Seção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2151, no horário compreendido entre 9h e 15h.

**11.2** Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do Projeto Básico. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios,

defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**11.3.** O servidor designado para acompanhar a entrega do material formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da prestação do serviço, pela Contratada.

**11.4.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Será por meio de Nota de Empenho (NE).

**12.2.** O pagamento será realizado no prazo de trinta até 30 (trinta) dias com a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, levando-se em conta o valor constante da proposta, mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente por ela indicada.

**12.3.** Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. O CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da Nota de Empenho.

**12.4.** O atesto do agente responsável será colocado no verso da Nota Fiscal. Deverá ser escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo o respectivo "atesto", reunidos os dados para identificação do responsável pelo recebimento (nome, posto ou graduação, função e identidade), além da data e local da assinatura e posteriormente autuado no respectivo processo eletrônico.

## **13. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO**

a. Parte 180-HFA (3650844)

b. Documento Formalização de Demanda (3654664)

c. Carta de Exclusividade (3675880)

d. Proposta (3702684)

e. Estudos Preliminares (3730650)

f. Parte 688-HFA (3735364)

g. Email (3823816)

h. Pesquisa Parâmetro IV (3834008)

i. Declaração de Comprovação de Preços (3834054)

j. Despacho 896-HFA (3834134)

k. Despacho 241-HFA (3843430)

l. Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (3853118)

m. Relatório de Avaliação Crítica 481 (3844994)

n. Despacho 932-HFA (3855768)

o. Lista PAC (3856274)

p. Parte 830-HFA (3858344)

q. Parte 831-HFA (3858446)

r. Autuação (3858812)

- s. Termo de Abertura (3859018)
- t. Nomeação Cmt Log (3859062)
- u. Designação OD (3859068)
- v. Designação Ch Sec Aqs (3859074)
- w. Parametrizada (3859724)
- x. Consolidada TCU (3859730)
- y. Situação Fornecedor (3859746)
- z. Parte 440-HFA (3859822)
- aa. E-mail Sec Aqs (3859980)
- ab. CADIN (3860632)
- ac. Autorização OD (3861442)
- ad. Projeto Básico (3868990)
- ae. E-mail Sec Aqs (3864128)
- af. E-mail resposta (3881590)
- ag. Comprovação Veracidade (3881600)
- ah. E-mail resposta proposta (3883580)
- ai. Proposta atualizada (3883588)
- aj. Declaração que não Emprega Menor de Idade (3884978)
- ak. Termo de Inexigibilidade de Licitação (3861888)
- al. Análise de Conformidade (3870158)
- am. Lista de Verificação (3870704)
- an. Ofício 20680-HFA (3885190)
- ao. Despacho 563 (3889752)
- ap. Parecer 00611/2021-ConJur (3940656)
- aq. Despacho 01700/2021-ConJur (3940660)
- ar. Parte 926-HFA (3953034)
- as. Parte 240-HFA (3987250)

at. Certidão (3992450)

au. ETP Digital 126/2021 (3992566)

av. Termo de Inexigibilidade de Licitação (3995992)

aw. Análise de Conformidade (3996860)

ax. Lista de Verificação (3996872)

ay. Extrato de Inexigibilidade de Licitação 17-HFA (3997066)

## **VI - RESOLUÇÃO**

- Diante do contexto fático que ora se apresenta, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, pela exclusividade de fornecimento de material no território nacional.

- Consta nos autos os Boletins Internos de Designação do Chefe da Seção de Aquisição (3859074) e do Ordenador de Despesas do HFA (3859068) e o Diário Oficial da União com a nomeação do Sr. Comandante Logístico do HFA (3859062), autoridade competente para ratificar os procedimentos de contratações diretas. Assim como também, a Lista de Verificação (3996872) disponibilizada pela AGU, dos atos necessários para a instrução do processo de contratação direta, preenchida e assinada pelos Servidores responsável pela sua aferição.

- Foi analisado pela CONJUR/MD, conforme preconiza o art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c o Ato Regimental nº 6, de 19 de junho de 2002–AGU (3940656).

- Seja comunicada dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

- Seja publicado o extrato de inexigibilidade com as seguintes informações: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal específico e autoridade ratificadora, com base na LC 101/01, art. 48, parágrafo único c/c art. 48 A, inciso I e Lei 8.666/93, art. 26 (3997066).

Brasília - DF, 31 de agosto de 2021.

Agente Responsável pelo Processo: José Luis de Lima - Cap R/1 EB

**JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel EB**

Chefe da Seção de Aquisições

1. De acordo.

2. Aprovo o referido procedimento.

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel (EB)**

Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, fundamentado no Termo de Justificativa de Inexigibilidade proposto pelo OD HFA, o referido procedimento em cumprimento ao determinado no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Lima, Auxiliar**, em 31/08/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 31/08/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 01/09/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Canhaci, Comandante**, em 01/09/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3995992** e o código CRC **A933D900**.